Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 13/03/26
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 522 ,DE 2026.
(Proponente: Vereador Hudson Moreschi /PODE)

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, solicitando estudo de viabilidade econômica para dar nova redação do art. 267 do Código Tributário Municipal, para ampliar a não incidência e a isenção de tributos decorrentes do poder de polícia do município, em favor das Organizações da Sociedade Civil.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 13 de março de 2026.

Hudson Moreschi
Vereador/PODE

Justificativa:

A presente indicação está amparada nas seguintes fundamentações:

Análise detalhada do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1/2001), possibilita o diagnóstico e a apresentação de propostas de aperfeiçoamento para ampliar a não incidência e isenção de tributos municipais em favor das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Constituição Federal (art. 150, VI, "c"), o Código Tributário Nacional (art. 14) e a Lei Complementar nº 187/2021.

Temos que pela análise realizada é perfeitamente possível a presente proposta de nova redação do art. 267 do Código Tributário Municipal. O que se indica e a alteração por lei para a não incidência das taxas decorrentes do poder de polícia (licença para localização e funcionamento, verificação de regular funcionamento e vigilância sanitária) para as OSCs que atendam aos requisitos legais, com inclusão de parágrafos que consolidam a fundamentação constitucional e os critérios objetivos para concessão do benefício.

Justifica-se o presente pedido, considerando que as entidades sem fins lucrativos exercem papel essencial no município, atuando em áreas como assistência social,

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

educação, saúde, cultura, esporte e meio ambiente, muitas vezes suprindo lacunas do poder público e atendendo populações vulneráveis.

Desta forma a concessão dos benefícios fiscais pleiteados vem reconhecer e valorizar o trabalho dessas organizações, garantindo as suas sustentabilidades financeiras e permitindo que os seus recursos financeiros sejam direcionados às atividades-fim.